



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Classificação: 018

PROCESSO NUP
64156.005162/2024-29

ASSUNTO: aquisição/contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de rancho

INTERESSADO: FISC ADM E SALC

Órgão de Origem: 12º Batalhão de Suprimento

Data da Criação: 04/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 5-APROV/FISC ADM/EM (a)
- 2- DFD_02_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 3-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 4- Despacho Nº 5-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 5- Pesquisa Serviços_compressed.pdf
- 6- 01RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado.pdf
- 7- 02_REQUISICAO_281_29_assinado.pdf
- 8- 03_DECLARACAO_DE_DISPENSA_281_29_assinado.pdf
- 9- 07_TERMOS_DE_REFERENCIA_assinado.pdf
- 10- 04 AUTORIZAÇÃO DISPENSA.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64156.005162/2024-29
- 12- 2024-09-26_O_186_boletim_interno arpov sv.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64156.005162/2024-29
- 14- Aviso de Contratação Disp 90035_24.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64156.005162/2024-29
- 16- Proposta Amarildo.pdf
- 17- Proposta Habilite.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_33388826000129_2024-10-07.pdf
- 19- ConsultaConsolidada_33388826000129_9-10-2024.pdf
- 20- consultarSituacaoFornecedor_46350472000175_2024-10-07.pdf
- 21- ConsultaConsolidada_46350472000175_7-10-2024.pdf
- 22- relatorio-dispensa-16001806900352024.pdf
- 23- NE_160018_2024NE000421_v006_33388826000129_20241224133235.pdf
- 24- NE_160018_2024NE000422_v002_46350472000175_20241224133425.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64156.005162/2024-29
- 26- Termo de Fechamento Nº 3-SALC/FISC ADM/EM

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Abertura Nº 5-APROV/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 4 de setembro de 2024.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_02assinadoassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 02/2024, de 04 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA - 1º Sgt
Adj do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt João Paulo Pereira Bandeira**, em 04/09/2024, às 08:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Aayp-J+4Q-47dx-D/Hc



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD nº 02/SETOR DE APROVISIONAMENTO**

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Aprovisionamento

NUP: 64156.005161/2024-84

Data: 04 de setembro de 2024

Responsável pela Demanda:

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten

E-mail: aprov12bsup@gmail.com

Telefone: (92)9435-5730

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ Dispensa/ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A aquisição/contratação do material/serviço se justifica pelo seguinte motivo:

Justifica-se a presente aquisição, assegurar a disponibilidade das máquinas e equipamentos de rancho através da contratação dos serviços de manutenções corretivas e preventivas. Além do exposto, não está autorizada a Adesão a Ata de Registro de preços de OM que não são EB e a elaboração de um processo de PE tem uma duração média de 2 meses, alternativa que em virtude da urgência da contratação se torna inviável. Desse modo, torna-se necessária a aquisição desses

itens pelo processo de Dispensa de Licitação, por ser mais célere em relação aos demais processos.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Ord	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	UND	QTD
1	3670	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica	Und	1
2	3670	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	1
3	3670	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	1
4	3670	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	Und	2

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
-Setembro de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimentos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 3-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 9 de setembro de 2024.

Assunto: aquisição/contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de rancho

1. Sou de parecer favorável a demanda apresentada pelo setor de aprovisionamento do 12º B Sup.
2. Encaminho o processo ao Ordenador de Despesas para apreciação e prosseguimento.

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, em 09/09/2024, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: My3B-imYv-xEr7-AeJg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 5-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 9 de setembro de 2024.

Assunto: aquisição/contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de rancho

1. Sou de parecer favorável a demanda apresentada pelo setor de aprovisionamento do 12º B Sup.
2. Ordeno a SALC o prosseguimento e ações subsequentes.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES - TC
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES**, em 10/09/2024, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SN7f-Rkal-kSL5-B4vC



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA			MEDIANA				MENOR PREÇO					
787,66			780,00				698,00					
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160045	00277	00010/2023	21/09/2023	21/09/2024	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MOEDOR DE CARNE/BECKER-MBI10: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	AM	27850036000110	780,00
160371	00004	00004/2023	15/09/2023	15/09/2024	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE ECCEL MCIE-22, COM DESMONTAGEM GERAL E REVISÃO DO FUNCIONAMENTO, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DO RETENTOR, REFORMA GERAL DO MOTOR ELÉTRICO E NA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS, REVISÃO GERAL PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	CE	49570533000106	698,00
160368	00029	00020/2023	19/03/2024	19/03/2025	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA MOEDOR DE CARNE 500 KG/H, INCLUINDO REBOBINAGEM DO MOTOR, TROCA DA CRUZETA, BOCAL P/ MOEDOR. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	UNIDADE	DF	22899299000109	884,99

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 27/08/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA			MEDIANA				MENOR PREÇO					
2.299,99			2.299,99				2.299,99					
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160414	00026	00001/2023	04/09/2023	04/09/2024	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS. MARCA: VENÂNC IO. MODELO: M18. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A REGULAGEM DOS OITOS QUEIMADO RES, 8 BOCAS, SUBSTITUIÇÃO DA GAMBIARRA ZINACADA, TUBULAÇÃO DE COBRE , QUEIMAD ORES E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS ORIGINAIS E COM GARANTIA MINÍMA DO SERVIÇO DE 3 MESES.	UNIDADE	PE	21150162000186	2.299,99

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 27/08/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA						MEDIANA			MENOR PREÇO			
2.349,99						2.349,99			2.200,00			
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160165	00007	00005/2023	28/08/2023	28/08/2024	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO Á GÁS COM SU BSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO), COMPREENDENDO : FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS A JUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNI CO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO) DO FORNO INDUSTRIAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM G ARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. SIMILAR PROGAS.	UNIDADE	RR	34536423000142	2.200,00
160368	00045	00020/2023	19/03/2024	19/03/2025	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: FORNO INDUSTRIAL FORNO TURBO Á GÁS MARCA PROG AS OU SIMILAR: LIMPEZA E REPAROS DE QUEIMADORES E REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	UNIDADE	DF	22899299000109	2.499,99

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 27/08/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
4.020,78	4.020,78	4.020,78

UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
120013	00084	00017/2023	25/10/2023	25/10/2024	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	FORNO COMBINADO - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MOTOR DA TURBINA,	UNIDADE	DF	22899299000109	4.020,78

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 27/08/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
12º B SUP
AC: SGT 1º SGT BANDEIRA - APROV

Venho através desta, proposta de preços referentes a hora de serviços de manutenção de equipamentos, conforme especificado abaixo:

item	descrição	und	qtd	VI unit (R\$)	VI tt (R\$)
01	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica	sv	01	8.550,00	8.550,00
02	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	sv	01	9.175,00	9.175,00
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	sv	01	4.350,00	4.350,00
tt	Vinte e dois mil e setenta e cinco reais				R\$ 22.075,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: a decorrer da demanda

GARANTIA: 90 (noventa) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Usual do órgão

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: 001, AGÊNCIA: 3080-4, CONTA CORRENTE: 66.233-X

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Atenciosamente

Brasília - DF, 23 de agosto de 2024


MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA
RG: 11.123.750 SSP/MG
PROCURADOR

MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 22.899.299/0001-09

Centro Comercial Bloco D nº 20 sala 120 – A Cruzeiro Velho – Brasília/DF – CEP : 70.640-543

Tel: (61) 3032 5359 /98170 1312 / 98193 4840 - Email: mecatrontecneservicos@gmail.com

**Mucurastem**

CNPJ: 33.388.826/0001-29
Rua Adalberto Vale, 150A - Betânia
Manaus/AM - CEP: 69073-040

(92) 9179-7643 - (92)85277458

mucurastem@hotmail.com

Vendedor: Mucurastem

Aos cuidados de: SG-BANDEIRA

ORÇAMENTO Nº 170**22/08/2024****PREVISÃO DE ENTREGA: 22/08/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO	Nome fantasia:	12 BATALHAO DE SUPRIMENTO
CNPJ/CPF:	09.583.363/0001-71	Endereço:	RUA MARECHAL BITENCOURT, 55 - COMPENSA I
CEP:	69020-282	Cidade/UF:	Manaus/AM
Telefone:	(92) 3625-1999 / (92) 3625-7489 / (92) 3625-1999	E-mail:	tsbsup@ig.com.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA DE FORNO COMBINADO COM MANUTENÇÃO GERAL, PAINEL, VENTILADOR E MOTOR	1,00	5.500,00	5.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO COM INSTALAÇÃO DE FORNO A GÁS	1,00	3.550,00	3.550,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO ELETRICO	1,00	2.200,00	2.200,00
TOTAL		3,00		11.250,00

SERVIÇOS: 11.250,00**TOTAL: R\$ 11.250,00****OBSERVAÇÕES**

ITEM 1) A) INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA DO FORNO COMBINADO TRIFASICO 220V CABO ELETRICO 16MM 50M CADA FASE, DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 90 A 120A, O CABO SERÁ COM PASSAGEM AEREA COM DESCIDA NA COZINHA POR CODULETE 1" KIT TOMADA INDUSTRIAL(MACHO E FEMEA) JNG 2P+T63 + PLUG JNG 2P+T63A 220V AZUL 123. B) INSTALAÇÃO HIDRAULICA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE C)REVISÃO DO PAINEL DIGITA, REVISAO DO MOTOR, TESTE DE VEDAÇÃO.

ITEM 2) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS INOX COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR OS BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR OS REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR A ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR A ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO, INCLUINDO A TROCA DE QUEIMADOR COMPLETO, GRELHA, FICA EM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, E CONFEÇÃO E INSTAÇÃO DE SUPORTE EM INOX PARA INSTALAÇÃO DE FORNO EMBAIXO DO FOGÃO, O TUBO DE COBRE DO GÁS QUE VAI DO REGISTRO DO FORGÃO ATÉ A SAÍDA DO FORNO ESTA INCLUSO.

ITEM 3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO A ELETRICO, CONFECCÃO DE BASE DE SUSTENTAÇÃO EM INOX 90X55 COM RODA 12CM, LIMPEZA TOTAL DO EQUIPAMENTO COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS; SUBSTITUIÇÃO DA GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO DO VIDRO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS SINALEIRAS REVISÃO ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, REVISÃO DE TODA PARTE HIDRÁULICA E COM LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOCONTROLADOR; E MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO DESLOCAMENTO DO MESMO PARA A OFICINA. A EMPRESA DEVERÁ ARCAR COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

33.388.826/0001-29

AMARILDO ALBERTO MARQUES
RODRIGUES & CIA LTDA

Representante da empresa

MANAUS

AM

Assinatura do cliente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** Aquisição dos Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimentos;
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22 a 27 de agosto 24.
- **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

(☐) I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☒) II-contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☐) III-dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(☒) IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(☐) V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Processo:		Unidade Solicitante: 12 B Sup		Data: 22 a 27 Ago 24			
Item	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Valores em Reais (R\$)	V.Unit.	Média	Obs
				II- Contratações similares IV- Pesquisa com fornecedor			
1	3670	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica	Und	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 22899299000109 – PE 17/2023 – Item 84 – UASG 120013 – Parâmetro II	4.020,78	6.023,59	
				AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES E CIA LTDA – CNPJ: 33.388.826/0001-29 – Parâmetro IV	5.500,00		
				MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.899.299/0001-09 – Parâmetro IV	8.550,00		
2	3670	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34536423000142 – PE 5/2023 – Item 7 – UASG 160165 – Parâmetro II	2.200,00	2.299,67	
				AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES E CIA LTDA – CNPJ: 33.388.826/0001-29	2.200,00		
				MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 22899299000109 – PE 20/2023 – Item 45 – UASG 160368 – Parâmetro II	2.499,00		
				MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.899.299/0001-09 – Parâmetro IV	9.175,00	Desconsiderado por estar muito divergente dos demais (sobrepço)	
3	3670	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulação das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 21150162000186 – PE 1/2023 – Item 26 – UASG 160414 -Parâmetro II	2.299,99	3.400,00	
				AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES E CIA LTDA – CNPJ: 33.388.826/0001-29	3.550,00		
				MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.899.299/0001-09 – Parâmetro IV	4.350,00		
4	3670	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e peças para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	Und	BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ: 49570533000106 – PE 4/2023 – Item 4 – UASG 160371 – Parâmetro II	698,00	787,66	
				I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27850036000110 – PE 10/2023 – Item 277 – UASG 160045 – Parâmetro II	780,00		
				MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA : 22899299000109 – PE 20/2023 – Item 29 – UASG 160368 – Parâmetro II	884,99		

• ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os incisos II e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 6.023,59
-----------------------------------	--------------

Preço de Referência para o Item 2	R\$ 2.299,67
Preço de Referência para o Item 3	R\$ 3.400,00
Preço de Referência para o Item 4	R\$ 787,66

- **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Responsável pela Precificação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DlEx Requisitório Nº 57 - APROV/FISC ADM/EM
EB: 64156.005161/2024-84

Manaus, AM, 26 de setembro de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Assunto: aquisição de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos

Anexo: Nota de crédito

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado adquirir/contratar o material/serviço detalhado deste documento.

2. A aquisição/contratação do material/serviço se justifica pelo seguinte motivo:

- a. O Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente alimentação para cerca de 400 militares (café, almoço e jantar). Para que essa missão seja cumprida, torna-se necessária além da disponibilidade de gêneros alimentícios e a disponibilidade de máquinas e equipamentos e a manutenção desses meios auxiliares.
- b. O 12º Batalhão de Suprimento está necessitando realizar a manutenção de algumas máquinas e equipamentos, conforme tabela abaixo, no entanto não existe um PE homologado para esse tipo de contratação, no âmbito da 12ª RM, em que esta OM figure como Participante e não há um PE que possa atender este OP, para o processo de adesão a Ata de registro de preços.
- c. Desse modo, torna-se necessária a aquisição desses serviços pelo processo de Dispensa de Licitação, por ser mais célere em relação aos demais processos.

4. A necessidade levantada é a que se segue:

Nº ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
	3670	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica	Und	1	6.023,59	6.023,59
	3670	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	1	2.299,67	2.299,67

	3670	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	Und	1	3.400,00	3.400,00
	3670	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	Und	2	787,66	1.575,32
TOTAL DO DIEX REQUISITÓRIO						R\$ 13.298,58

(X) Utilizar o recurso provisionado conforme a Nota de Crédito nº **2024NC400562**, de **11Jan24**, **E6SUPLJA5PA**, emitida pelo **Centro de Obtenções do Exército**, Tipo de Empenho **Global**.

(☐) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo nº:64156.005161/2024-84)

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72. Inciso 1, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontra-se nos artefatos documentais que compõe a instrução processual.

Justifico, pois, a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº: 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Manaus-AM, 26 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64156.005161/2024-84)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de Cozinha Industrial nas dependências do Setor de Aproveitamento do 12º Batalhão de Suprimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	UND	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica	3670	UND	1	R\$ 6.023,59	R\$ 6.023,59
2	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	3670	UND	1	R\$ 2.299,67	R\$ 2.299,67
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	3670	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
4	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	3670	UND	2	R\$ 787,66	R\$ 1.575,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que a necessidade do serviço é constante;

- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATSER do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Contratação deste serviço tem por objetivo garantir o funcionamento dos equipamentos que se encontram em uso nas dependências do Setor de Aprovisionamento.
- 2.2. Este serviço tem por finalidade a manutenção de natureza preventiva e corretiva do aparato que auxilia na confecção dos alimentos de modo a assegurar a continuidade das atividades inerentes ao setor.
- 2.3. Garantir a segurança dos militares que compõem a equipe que confecciona as refeições ao utilizar os equipamentos.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
 - III) Id do item no PCA: 170
 - IV) Classe/Grupo: 871 - Identificador da Futura Contratação: 160018-90027/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos maquinários de Cozinha Industrial, de forma que atenda os padrões adequados para pleno funcionamento e a segurança dos militares que os operam.
- 3.2. Garantir a conformidade com o que é exigido no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) no que diz respeito à Segurança no Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor e complexidade.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A contratada deverá executar o serviço de instalação/manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conforme orientado pela descrição das condições gerais de;
- 5.1.2. A vinda da contratada deverá ser agendada com a contratante, através do e-mail secsupcl2.12bsup@gmail.com, não devendo a contratada comparecer sem agendamento prévio;
- 5.1.3. A contratada deverá fornecer endereço de e-mail e telefone para contato ativos, bem como designar um responsável para realizar as tratativas com o 12º B Sup durante a prestação do serviço;
- 5.1.4. A contratante entrará em contato com a contratada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à prestação do serviço, a fim de realizar o agendamento;
- 5.1.5. Na impossibilidade de prestação do serviço na data agendada, a visita deverá ser remarcada com a devida justificativa;
- 5.1.6. A contratada deverá, após a prestação de cada serviço, produzir uma documentação constando o que foi feito;
- 5.1.7. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. O serviço será realizado no seguinte endereço: 12º Batalhão de Suprimentos, Rua Marechal Bittencourt, 55, Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160, no Setor de Aprovisionamento.
- 5.3. Os serviços serão prestados entre os seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h (horário de Manaus-AM) e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h (horário de Manaus-AM).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.4.1. Conforme item 5.3.
- 5.4.2. O responsável pela execução do serviço no dia agendado deverá, ao chegar no local e após o término do serviço, entrar em contato com o chefe do Setor de Aprovisionamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, peças, mão de obra e todos os insumos necessários para a realização da manutenção preventiva dos equipamentos, sem ônus à contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, valear-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art 22 da IN SEGES nº 67/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.34.1. . Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.41.1.1. Contratos, notas de empenho ou notas fiscais que comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos de fornecimento de serviço de alimentação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- 8.41.1.2. Será considerado como ano de fornecimento de serviço de alimentação a execução de pelo menos um evento semelhante ao objeto licitado no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.
- 8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.298,58 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/160018
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Elemento de Despesa: 339039
- IV) Plano Interno: E6SUPLJA5PA

Manaus, 26 de setembro de 2024

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo:

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista demanda levantada através do Processo NUP: 64156.005161/2024-84, que trata sobre a contratação de serviço de instalação/manutenção preventiva e corretiva dos maquinários de Cozinha Industrial nas dependências do Setor de Aproveitamento, do 12º Batalhão de Suprimento, autorizo a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)”*

VIII – autorização da autoridade competente.”

Manaus-AM, 26 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES– Ten Cel
Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimentos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64156.005162/2024-29

Em 26/09/2024 às 09:13, faço anexar ao presente processo 64156.005162/2024-29, o(s) documento(s): Pesquisa Serviços_compressed.pdf, 04 AUTORIZAÇÃO DISPENSA.pdf, 01 RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado.pdf, 02 _REQUISICAO__281_29_assinado.pdf, 03 _DECLARACAO_DE_DISPENSA__281_29_assinado.pdf, 07_TERMOS_DE_REFERENCIA_assinado.pdf.

João Paulo Pereira Bandeira - 1º Sgt
Adj do Aprovisionamento

pesquisa;

b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;

c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);

d) Mapa de Risco;

e) documento de formalização da demanda;

f) Termo de Referência. A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e IN Nr 65, dentre outras legislações vigentes; e

g) o prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser imprerivelmente de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta data, devendo ser entregue através de Processo eletrônico via SPED à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Conforme prescreve o art. 8º da Lei nº 14.133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento para a Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) para a Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Cozinha, a fim de atender ao rancho do 12º Batalhão de Suprimento,

2º Ten **ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES**

Chefe da Equipe de Planejamento

1º Sgt **JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

a) pesquisa de preço de mercado com o respectivo mapa comparativo de preços e metodologia da pesquisa;

b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;

c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);

d) Mapa de Risco;

e) documento de formalização da demanda;

f) Termo de Referência. A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e IN Nr 65, dentre outras legislações vigentes; e

g) o prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser imprerivelmente de 15 (quinze) dias corridos, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Conforme prescreve o art. 8º da Lei nº 14.133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento para a Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) para a Aquisição de gêneros Alimentícios, a fim de atender ao rancho do 12º Batalhão de Suprimento.

2º Ten **ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES**

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64156.005162/2024-29

Em 26/09/2024 às 16:45, faço anexar ao presente processo 64156.005162/2024-29, o(s) documento(s): 2024-09-26_O_186_boletim_interno arpov sv.pdf.

Ailton Bemfica dos Santos - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90035/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Contratação de Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de Cozinha Industrial nas dependências do Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.298,58

DATA DA SESSÃO

De 04/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DISPENSA Nº 90035/2024
(Processo Administrativo nº 64156.005161/2024-84)**

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de Cozinha Industrial nas dependências do Setor de Aproveitamento do 12º Batalhão de Suprimentos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica.	3670	UND	1	R\$6.023,59	R\$6.023,59
2	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	3670	UND	1	R\$2.299,67	R\$2.299,67
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	3670	UND	1	R\$3.400,00	R\$3.400,00
4	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	3670	UND	1	R\$787,66	R\$787,66

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
- 5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.12.1 O valor global estimado para a contratação.
- 5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus – AM, 01 de outubro de 2024

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).

- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64156.005162/2024-29

Em 24/12/2024 às 13:25, faço anexar ao presente processo 64156.005162/2024-29, o(s) documento(s): Aviso de Contratação Disp 90035_24.pdf.

Ailton Bemfica dos Santos - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90035/2024
REQUERENTE: 12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO

NOMEDEFANTASIA: MUCURASTEM	
RAZÃO SOCIAL: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA	
CNPJ: 33.388.826.0001--29	
INSC. EST.: 054091888	
OPTANTEPELOSIMPLES?SIM(X)NÃO()	
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO DO VALE 150 A	
BAIRRO: BETANIA	CIDADE: MANAUS
CEP: 690730-40	E-MAIL: amarildoalbertopl@hotmail.com
TELEFONE: 92 993190406	TELEFONE:
CONTATODALICITANTE: 92 993190406	CONTABANCÁRIA: 58979026-0
BANCO: 290 PAG SEGURO	
Nº DA AGÊNCIA: 0001	

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica..	UN	01	R\$ 5.297,00	R\$ 5.297,00
02	Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	UN	01	R\$ 2.102,00	R\$ 2.102,00
04	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	UN	01	R\$ 712,00	R\$ 712,00

A empresa: DECLARA que:

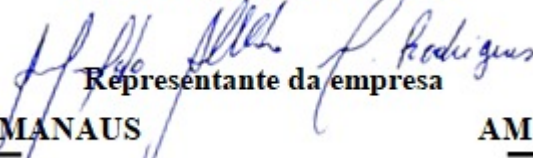
Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a 12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- b) Concorde com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência desse processo;
- c) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Manaus, AM em 07 outubro 2024.

33.388.826/0001-29

**AMARILDO ALBERTO MARQUES
RODRIGUES & CIA LTDA**


Representante da empresa
MANAUS **AM**

HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL

Razão Social: **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL**
Logradouro: **RUA BARAO DA URUGUAIANA 8** Bairro: **FLORES MANAUS-AM**
CNPJ: **46.350.472/0001-75** Complemento: **SALA 2B** CEP: **69058280**
Inscrição Municipal: **54294301**
E-mail habilitecom@gmail.com 92 981509449

Dispensa Eletrônica N° 90035/2024

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada	SERVIÇO	1	R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.975,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ENDEREÇO: 12º Batalhão de Suprimentos, Rua Marechal Bittencourt, 55, Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter 077, agencia 0001, C/C 38028175-9





Fotos da Visita

DECLARAMOS A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Manaus- AM, 07 Outubro de 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.388.826/0001-29 DUNS®: 923018577
Razão Social: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA
Nome Fantasia: MUCURASTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/10/2024
Receita Municipal	Validade:	29/09/2024 (*)

Emitido em: 07/10/2024 14:49

CPF: 160.XXX.XXX-18 Nome: LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2024 16:35:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA**
CNPJ: **33.388.826/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.350.472/0001-75
Razão Social: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 07/10/2024 14:42

CPF: 160.XXX.XXX-18 Nome: LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2024 14:46:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **46.350.472/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de Cozinha Industrial nas dependências do Setor de Aprovisionamento do 12ª Batalhão de Suprimentos.		
Entrega de propostas:	De 01/10/2024 às 15:01 até 04/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/10/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2024 às 10:00:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
07/10/2024 às 10:00:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.023,5900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.786.***-8 - LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO para AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, melhor lance: R\$ 5.297,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTTO	Sim	R\$ 58.456,0000	
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica.			
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 6.023,0000	
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 70.000,0000	
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 5.800,0000	
03.442.022/0001-08 - LINCER COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 5.782,8400	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	Sim	R\$ 6.023,5900	
55.751.809/0001-47 - SMART COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E SERVICOS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 6.023,5900	

Lances do Item 1

04/10/2024 09:10:07	03.873.506/0001-01	R\$ 5.780,0000
04/10/2024 14:04:42	03.442.022/0001-08	R\$ 5.779,0000
04/10/2024 14:18:20	03.873.506/0001-01	R\$ 5.770,0000
04/10/2024 15:19:08	03.442.022/0001-08	R\$ 5.669,0000
04/10/2024 15:28:40	03.873.506/0001-01	R\$ 5.660,0000
04/10/2024 15:32:11	03.442.022/0001-08	R\$ 5.559,0000
04/10/2024 15:45:37	27.985.750/0001-16	R\$ 5.558,0000
04/10/2024 15:46:20	03.442.022/0001-08	R\$ 5.557,0000
04/10/2024 15:48:24	33.388.826/0001-29	R\$ 5.556,0000
04/10/2024 15:51:04	03.442.022/0001-08	R\$ 5.554,0000
04/10/2024 15:51:05	33.388.826/0001-29	R\$ 5.553,0000
04/10/2024 15:51:17	03.442.022/0001-08	R\$ 5.549,0000
04/10/2024 15:51:18	33.388.826/0001-29	R\$ 5.548,0000
04/10/2024 15:52:11	03.442.022/0001-08	R\$ 5.540,0000
04/10/2024 15:52:11	33.388.826/0001-29	R\$ 5.539,0000
04/10/2024 15:52:22	03.442.022/0001-08	R\$ 5.529,0000
04/10/2024 15:52:23	33.388.826/0001-29	R\$ 5.528,0000
04/10/2024 15:52:32	03.442.022/0001-08	R\$ 5.515,0000
04/10/2024 15:52:33	33.388.826/0001-29	R\$ 5.514,0000
04/10/2024 15:52:40	03.442.022/0001-08	R\$ 5.510,0000
04/10/2024 15:52:41	33.388.826/0001-29	R\$ 5.509,0000
04/10/2024 15:52:55	03.442.022/0001-08	R\$ 5.502,0000
04/10/2024 15:52:56	33.388.826/0001-29	R\$ 5.501,0000
04/10/2024 15:53:24	03.873.506/0001-01	R\$ 5.500,0000
04/10/2024 15:53:26	33.388.826/0001-29	R\$ 5.499,0000
04/10/2024 15:53:50	03.442.022/0001-08	R\$ 5.438,0000
04/10/2024 15:53:51	33.388.826/0001-29	R\$ 5.437,0000
04/10/2024 15:54:49	03.442.022/0001-08	R\$ 5.436,0000
04/10/2024 15:59:31	55.751.809/0001-47	R\$ 5.499,9900
04/10/2024 15:59:32	27.985.750/0001-16	R\$ 5.435,0000
04/10/2024 15:59:43	03.442.022/0001-08	R\$ 5.425,0000
04/10/2024 15:59:45	27.985.750/0001-16	R\$ 5.424,0000
04/10/2024 15:59:45	33.388.826/0001-29	R\$ 5.423,0000
04/10/2024 15:59:47	27.985.750/0001-16	R\$ 5.422,0000
04/10/2024 15:59:48	33.388.826/0001-29	R\$ 5.421,0000
04/10/2024 15:59:50	27.985.750/0001-16	R\$ 5.420,0000
04/10/2024 15:59:51	33.388.826/0001-29	R\$ 5.419,0000
04/10/2024 15:59:52	27.985.750/0001-16	R\$ 5.418,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/10/2024 15:59:53	33.388.826/0001-29	R\$ 5.417,0000
04/10/2024 15:59:55	27.985.750/0001-16	R\$ 5.416,0000
04/10/2024 15:59:55	03.873.506/0001-01	R\$ 5.300,0000
04/10/2024 15:59:56	33.388.826/0001-29	R\$ 5.415,0000
04/10/2024 15:59:56	33.388.826/0001-29	R\$ 5.299,0000
04/10/2024 15:59:58	27.985.750/0001-16	R\$ 5.298,0000
04/10/2024 15:59:59	33.388.826/0001-29	R\$ 5.297,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/10/2024 16:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 10:01:46	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, conforme condições estabelecidas no Aviso e Termo de referência.
pelo participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 10:39:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:26 de 07/10/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 14:51:26	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Solicito documentações referente ao ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, qual seja: Habilitação econômico-financeira..
pelo participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 15:53:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:19 de 07/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
pelo participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 16:00:05	balanço patrimonial ou abertura requer a ratificação da JUCEA e e tempo dado torna-se inexecutável para o fiel cumprimento da solicitação, envei documentos oficiais os quais comprovam faturamento real da empresa inclusive com serviços já executados e pagos por esse órgão, caso julgue a documentação enviada incompleta estamos a disposição pra enviar todos e quaisquer documentação necessária a atender a necessidade do certame.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/10/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 10:01:46	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 12:03:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, conforme condições estabelecidas no Aviso e Termo de referência.
07/10/2024 10:39:26	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 14:48:11	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.297,0000.
07/10/2024 14:51:26	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 16:53:00. Motivo: Solicito documentações referente ao ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, qual seja: Habilitação econômico-financeira..
07/10/2024 15:53:19	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 16:02:23	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 foi habilitado.
08/10/2024 18:46:36	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.297,0000.
08/10/2024 18:46:41	Item homologado.

Item 2 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.299,6700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.786.***-8 - LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO para AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, melhor lance: R\$ 2.102,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 2.299,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 2.299,0000	Proposta desclassificada
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 2.200,0000	
03.442.022/0001-08 - LINCER COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.207,6800	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.290,0000	
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	Sim	R\$ 2.299,6700	
55.751.809/0001-47 - SMART COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E SERVICOS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 2.299,6700	

Lances do Item 2

04/10/2024 08:03:44	03.442.022/0001-08	R\$ 2.199,0000
04/10/2024 09:10:28	03.873.506/0001-01	R\$ 2.195,0000
04/10/2024 14:04:53	03.442.022/0001-08	R\$ 2.189,0000
04/10/2024 14:18:52	03.873.506/0001-01	R\$ 2.185,0000
04/10/2024 15:19:15	03.442.022/0001-08	R\$ 2.184,0000
04/10/2024 15:28:26	03.873.506/0001-01	R\$ 2.180,0000
04/10/2024 15:32:19	03.442.022/0001-08	R\$ 2.179,0000
04/10/2024 15:45:37	27.985.750/0001-16	R\$ 2.178,0000
04/10/2024 15:46:27	03.442.022/0001-08	R\$ 2.177,0000
04/10/2024 15:48:24	33.388.826/0001-29	R\$ 2.176,0000
04/10/2024 15:51:31	03.442.022/0001-08	R\$ 2.172,0000
04/10/2024 15:51:31	33.388.826/0001-29	R\$ 2.171,0000
04/10/2024 15:52:19	03.873.506/0001-01	R\$ 2.170,0000
04/10/2024 15:52:20	33.388.826/0001-29	R\$ 2.169,0000
04/10/2024 15:55:01	03.442.022/0001-08	R\$ 2.165,0000
04/10/2024 15:59:31	55.751.809/0001-47	R\$ 2.164,0000
04/10/2024 15:59:33	27.985.750/0001-16	R\$ 2.163,0000
04/10/2024 15:59:33	55.751.809/0001-47	R\$ 2.162,0000
04/10/2024 15:59:35	27.985.750/0001-16	R\$ 2.161,0000
04/10/2024 15:59:36	55.751.809/0001-47	R\$ 2.160,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/10/2024 15:59:37	27.985.750/0001-16	R\$ 2.159,0000
04/10/2024 15:59:38	55.751.809/0001-47	R\$ 2.158,0000
04/10/2024 15:59:39	27.985.750/0001-16	R\$ 2.157,0000
04/10/2024 15:59:40	55.751.809/0001-47	R\$ 2.156,0000
04/10/2024 15:59:40	03.442.022/0001-08	R\$ 2.115,0000
04/10/2024 15:59:41	55.751.809/0001-47	R\$ 2.114,0000
04/10/2024 15:59:41	27.985.750/0001-16	R\$ 2.113,0000
04/10/2024 15:59:42	55.751.809/0001-47	R\$ 2.112,0000
04/10/2024 15:59:44	27.985.750/0001-16	R\$ 2.111,0000
04/10/2024 15:59:44	55.751.809/0001-47	R\$ 2.110,0000
04/10/2024 15:59:45	27.985.750/0001-16	R\$ 2.109,0000
04/10/2024 15:59:47	33.388.826/0001-29	R\$ 2.108,0000
04/10/2024 15:59:51	27.985.750/0001-16	R\$ 2.107,0000
04/10/2024 15:59:51	33.388.826/0001-29	R\$ 2.106,0000
04/10/2024 15:59:53	27.985.750/0001-16	R\$ 2.105,0000
04/10/2024 15:59:53	33.388.826/0001-29	R\$ 2.104,0000
04/10/2024 15:59:56	27.985.750/0001-16	R\$ 2.103,0000
04/10/2024 15:59:57	33.388.826/0001-29	R\$ 2.102,0000
04/10/2024 15:59:59	27.985.750/0001-16	R\$ 2.101,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/10/2024 16:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	07/10/2024 12:01:34	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	07/10/2024 14:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:00 de 07/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 14:47:15	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo...
pelo participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 15:31:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:07 de 07/10/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/10/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.
07/10/2024 12:01:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 14:05:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
07/10/2024 14:47:15	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 16:47:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo...
07/10/2024 15:31:07	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 15:39:55	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.101,0000. Motivo: Desclassificada por não enviar anexo no prazo estabelecido..
07/10/2024 15:42:49	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.102,0000.
07/10/2024 16:02:30	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 foi habilitado.
08/10/2024 18:46:36	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.102,0000.
08/10/2024 18:46:41	Item homologado.

Item 3 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.400,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.786.***-8 - LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO para HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75, melhor lance: R\$ 2.975,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	
Descrição detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas, com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.			
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 3.600,0000	Proposta adjudicada
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 3.300,0000	
03.442.022/0001-08 - LINCER COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 3.264,0000	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 3.380,0000	
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	
55.751.809/0001-47 - SMART COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E SERVICOS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	

Lances do Item 3

Lances do Item 3

04/10/2024 09:10:51	03.873.506/0001-01	R\$ 3.260,0000
04/10/2024 14:05:13	03.442.022/0001-08	R\$ 3.259,0000
04/10/2024 14:19:04	03.873.506/0001-01	R\$ 3.255,0000
04/10/2024 15:19:24	03.442.022/0001-08	R\$ 3.253,0000
04/10/2024 15:28:07	03.873.506/0001-01	R\$ 3.252,0000
04/10/2024 15:32:29	03.442.022/0001-08	R\$ 3.251,0000
04/10/2024 15:45:38	27.985.750/0001-16	R\$ 3.250,0000
04/10/2024 15:46:36	03.442.022/0001-08	R\$ 3.249,0000
04/10/2024 15:48:24	33.388.826/0001-29	R\$ 3.248,0000
04/10/2024 15:51:50	03.442.022/0001-08	R\$ 3.243,0000
04/10/2024 15:51:51	33.388.826/0001-29	R\$ 3.242,0000
04/10/2024 15:54:00	46.350.472/0001-75	R\$ 3.500,0000
04/10/2024 15:54:16	03.873.506/0001-01	R\$ 3.241,0000
04/10/2024 15:54:17	33.388.826/0001-29	R\$ 3.240,0000
04/10/2024 15:54:19	46.350.472/0001-75	R\$ 3.400,0000
04/10/2024 15:54:31	46.350.472/0001-75	R\$ 3.300,0000
04/10/2024 15:54:42	46.350.472/0001-75	R\$ 3.239,0000
04/10/2024 15:54:43	33.388.826/0001-29	R\$ 3.238,0000
04/10/2024 15:55:00	46.350.472/0001-75	R\$ 3.237,0000
04/10/2024 15:55:08	03.442.022/0001-08	R\$ 3.233,0000
04/10/2024 15:55:24	46.350.472/0001-75	R\$ 3.232,0000
04/10/2024 15:56:17	03.442.022/0001-08	R\$ 3.230,0000
04/10/2024 15:56:59	46.350.472/0001-75	R\$ 3.231,0000
04/10/2024 15:58:36	03.873.506/0001-01	R\$ 3.200,0000
04/10/2024 15:58:44	03.442.022/0001-08	R\$ 3.198,0000
04/10/2024 15:58:50	46.350.472/0001-75	R\$ 3.180,0000
04/10/2024 15:58:59	03.442.022/0001-08	R\$ 3.195,0000
04/10/2024 15:59:06	03.442.022/0001-08	R\$ 3.178,0000
04/10/2024 15:59:31	55.751.809/0001-47	R\$ 3.177,0000
04/10/2024 15:59:33	27.985.750/0001-16	R\$ 3.176,0000
04/10/2024 15:59:34	55.751.809/0001-47	R\$ 3.175,0000
04/10/2024 15:59:36	27.985.750/0001-16	R\$ 3.174,0000
04/10/2024 15:59:36	55.751.809/0001-47	R\$ 3.173,0000
04/10/2024 15:59:36	03.442.022/0001-08	R\$ 3.117,0000
04/10/2024 15:59:37	55.751.809/0001-47	R\$ 3.116,0000
04/10/2024 15:59:40	27.985.750/0001-16	R\$ 3.115,0000
04/10/2024 15:59:41	55.751.809/0001-47	R\$ 3.114,0000
04/10/2024 15:59:42	27.985.750/0001-16	R\$ 3.113,0000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/10/2024 15:59:43	55.751.809/0001-47	R\$ 3.112,0000
04/10/2024 15:59:44	27.985.750/0001-16	R\$ 3.111,0000
04/10/2024 15:59:44	55.751.809/0001-47	R\$ 3.110,0000
04/10/2024 15:59:45	03.873.506/0001-01	R\$ 3.000,0000
04/10/2024 15:59:45	33.388.826/0001-29	R\$ 3.109,0000
04/10/2024 15:59:46	55.751.809/0001-47	R\$ 2.999,0000
04/10/2024 15:59:47	33.388.826/0001-29	R\$ 2.998,0000
04/10/2024 15:59:47	55.751.809/0001-47	R\$ 2.997,0000
04/10/2024 15:59:48	27.985.750/0001-16	R\$ 2.998,0000
04/10/2024 15:59:48	33.388.826/0001-29	R\$ 2.996,0000
04/10/2024 15:59:49	55.751.809/0001-47	R\$ 2.995,0000
04/10/2024 15:59:50	33.388.826/0001-29	R\$ 2.994,0000
04/10/2024 15:59:50	55.751.809/0001-47	R\$ 2.993,0000
04/10/2024 15:59:51	27.985.750/0001-16	R\$ 2.994,0000
04/10/2024 15:59:51	33.388.826/0001-29	R\$ 2.992,0000
04/10/2024 15:59:52	55.751.809/0001-47	R\$ 2.991,0000
04/10/2024 15:59:52	33.388.826/0001-29	R\$ 2.990,0000
04/10/2024 15:59:53	55.751.809/0001-47	R\$ 2.989,0000
04/10/2024 15:59:53	27.985.750/0001-16	R\$ 2.991,0000
04/10/2024 15:59:53	33.388.826/0001-29	R\$ 2.988,0000
04/10/2024 15:59:54	55.751.809/0001-47	R\$ 2.987,0000
04/10/2024 15:59:54	46.350.472/0001-75	R\$ 2.986,0000
04/10/2024 15:59:54	33.388.826/0001-29	R\$ 2.985,0000
04/10/2024 15:59:55	46.350.472/0001-75	R\$ 2.984,0000
04/10/2024 15:59:55	33.388.826/0001-29	R\$ 2.983,0000
04/10/2024 15:59:56	03.442.022/0001-08	R\$ 3.110,0000
04/10/2024 15:59:56	46.350.472/0001-75	R\$ 2.982,0000
04/10/2024 15:59:56	27.985.750/0001-16	R\$ 2.985,0000
04/10/2024 15:59:56	55.751.809/0001-47	R\$ 2.981,0000
04/10/2024 15:59:57	33.388.826/0001-29	R\$ 2.980,0000
04/10/2024 15:59:57	46.350.472/0001-75	R\$ 2.979,0000
04/10/2024 15:59:58	55.751.809/0001-47	R\$ 2.978,0000
04/10/2024 15:59:58	46.350.472/0001-75	R\$ 2.977,0000
04/10/2024 15:59:59	33.388.826/0001-29	R\$ 2.976,0000
04/10/2024 15:59:59	46.350.472/0001-75	R\$ 2.975,0000
04/10/2024 15:59:59	27.985.750/0001-16	R\$ 2.977,0000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/10/2024 16:00:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 12:01:54	Sr. Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
pelo participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 13:02:46	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:46 de 07/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75.
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 14:46:02	Sr. Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Solicito documentações referente ao ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, qual seja: Habilitação econômico-financeira..
pelo participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:15:40	Boa tarde!!
pelo participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:17:22	Qual documento esta faltando?
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:35:06	Balanço patrimonial ou balanço de abertura
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:35:49	O sr não enviou nenhum dos documentos previstos no anexo I Habilitação econômico-financeira..
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:37:06	certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:38:20	A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
pelo participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:40:24	Sr Pregoeiro os documentos estão no arquivo, zipado, mas estou lhe enviando novamente.
pelo participante 46.350.472/0001-75	07/10/2024 15:44:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:04 de 07/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/10/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 12:01:54	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 14:05:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
07/10/2024 13:02:46	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 14:42:33	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.975,0000.
07/10/2024 14:46:02	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 16:45:00. Motivo: Solicito documentações referente ao ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, qual seja: Habilitação econômico-financeira..
07/10/2024 15:44:04	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 15:45:26	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 foi habilitado.
08/10/2024 18:46:36	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.975,0000.
08/10/2024 18:46:41	Item homologado.

Item 4 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 787,6600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.786.***-8 - LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO para AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, melhor lance: R\$ 712,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 787,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.			
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 787,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 785,0000	
03.442.022/0001-08 - LINCER COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 756,1500	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 785,0000	
21.150.162/0001-86 - META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	Sim	R\$ 787,6600	
55.751.809/0001-47 - SMART COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E SERVICOS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	

Lances do Item 4

04/10/2024 09:11:16	03.873.506/0001-01	R\$ 755,0000
04/10/2024 14:05:20	03.442.022/0001-08	R\$ 754,0000
04/10/2024 14:19:23	03.873.506/0001-01	R\$ 753,0000
04/10/2024 15:19:30	03.442.022/0001-08	R\$ 752,0000
04/10/2024 15:27:27	03.873.506/0001-01	R\$ 750,0000
04/10/2024 15:32:40	03.442.022/0001-08	R\$ 749,0000
04/10/2024 15:45:38	27.985.750/0001-16	R\$ 748,0000
04/10/2024 15:46:42	03.442.022/0001-08	R\$ 747,0000
04/10/2024 15:48:23	33.388.826/0001-29	R\$ 746,0000
04/10/2024 15:52:00	03.442.022/0001-08	R\$ 744,0000
04/10/2024 15:52:00	33.388.826/0001-29	R\$ 743,0000
04/10/2024 15:52:55	03.873.506/0001-01	R\$ 742,0000
04/10/2024 15:52:56	33.388.826/0001-29	R\$ 741,0000
04/10/2024 15:53:21	03.442.022/0001-08	R\$ 735,0000
04/10/2024 15:53:22	33.388.826/0001-29	R\$ 734,0000
04/10/2024 15:55:14	03.442.022/0001-08	R\$ 730,0000
04/10/2024 15:55:31	03.873.506/0001-01	R\$ 725,0000
04/10/2024 15:56:09	03.442.022/0001-08	R\$ 720,0000
04/10/2024 15:59:31	55.751.809/0001-47	R\$ 784,9900
04/10/2024 15:59:34	27.985.750/0001-16	R\$ 719,0000
04/10/2024 15:59:45	33.388.826/0001-29	R\$ 718,0000
04/10/2024 15:59:49	27.985.750/0001-16	R\$ 717,0000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
04/10/2024 15:59:50	33.388.826/0001-29	R\$ 716,0000
04/10/2024 15:59:54	27.985.750/0001-16	R\$ 715,0000
04/10/2024 15:59:54	33.388.826/0001-29	R\$ 714,0000
04/10/2024 15:59:57	27.985.750/0001-16	R\$ 713,0000
04/10/2024 15:59:58	33.388.826/0001-29	R\$ 712,0000

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/10/2024 16:00:07	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 12:02:10	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
pelo participante 33.388.826/0001-29	07/10/2024 12:06:53	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:53 de 07/10/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
04/10/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/10/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.
07/10/2024 12:02:10	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 14:05:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial, contendo todas as especificações e da documentação para habilitação, conforme o TR e Aviso em anexo..
07/10/2024 12:06:53	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 14:51:44	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 712,0000.
07/10/2024 16:02:38	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 foi habilitado.
08/10/2024 18:46:36	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 712,0000.
08/10/2024 18:46:41	Item homologado.

Data e hora da consulta: 24/12/2024 14:32
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	,V. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	421			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2024	Ordinário	64156.005162/2024-29	0,0000	8.823,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.388.826/0001-29	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	69073-162
Endereço		
ADALBERTO VALE 204 CRESPO		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
24NC400562/COEX/20NOV23/COEX/DISPENSA 90035 UASG 160018/ DFD 01/SET APROV/12 BSUP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE
APROVISIONAMENTO.

Local da Entrega
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar
16001806900352024 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/12/2024 14:32

Usuário: ***.191.441-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.823,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de instalação e manutenção corretiva de forno combinado Venâncio, com todos os materiais e mão de obra por parte da contratada. A instalação deve contemplar a instalação de tomada trifásica e instalação hidráulica.	5.297,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	5.297,0000	5.297,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de manutenção preventiva em forno elétrico 10 esteiras, marca Metvisa. O serviço deve contemplar a confecção e a instalação de uma base de alumínio para o forno. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.	2.102,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	2.102,0000	2.102,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - Serviço de manutenção corretiva em moedor de carne, incluindo troca de lâmina, revisão do sistema elétrico e pessoas para o perfeito funcionamento do equipamento. Materiais e mão-de-obra a cargo da contratada.	1.424,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	712,0000	712,00
29/11/2024	Reforço	1,00000	712,0000	712,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALVARO HENRIQUE CAMPOS MANCINI

***.341.166-**

03/12/2024 13:13:55

Responsável pela Nota de Empenho

AILTON BEMFICA DOS SANTOS

***.191.441-**

03/12/2024 09:34:14

Data e hora da consulta: 24/12/2024 14:34
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	,V. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2024	NE	422

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2024	Ordinário	64156.005162/2024-29	0,0000	2.975,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.350.472/0001-75	HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	69058-280
Endereço		
BARAO DA URUGUAIANA 8 SALA 2B FLORES		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
24NC400562/COEX/20NOV23/COEX/DISPENSA 90035 UASG 160018/ DFD 01/SET APROV/12 BSUP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE
APROVISIONAMENTO.

Local da Entrega
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar
16001806900352024 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/12/2024 14:34

Usuário: ***.191.441-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.975,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 08 bocas,com possíveis trocas de grelhas, bocas e registros, além de regulagem das chamas e limpeza do sistema e troca de outros materiais necessários ao bom funcionamento do fogão. Materiais e mão de obra a cargo da contratada.	2.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	2.975,0000	2.975,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES

***.315.077-**

10/10/2024 17:41:16

Responsável pela Nota de Empenho

AILTON BEMFICA DOS SANTOS

***.191.441-**

10/10/2024 11:40:26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64156.005162/2024-29

Em 24/12/2024 às 13:35, faço anexar ao presente processo 64156.005162/2024-29, o(s) documento(s): Proposta Amarelido.pdf, Proposta Habilite.pdf, consultarSituacaoFornecedor_33388826000129_2024-10-07.pdf, ConsultaConsolidada_33388826000129_9-10-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_46350472000175_2024-10-07.pdf, ConsultaConsolidada_46350472000175_7-10-2024.pdf, relatorio-dispensa-16001806900352024.pdf, NE_160018_2024NE000421_v006_33388826000129_20241224133235.pdf, NE_160018_2024NE000422_v002_46350472000175_20241224133425.pdf.

Ailton Bemfica dos Santos - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Fechamento Nº 3-SALC/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 24 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de Encerramento do Processo

Na presente data, nesta cidade de Manaus/AM, no quartel do 12º Batalhão de Suprimento, encerro os trabalhos atinentes a este Processo Administrativo, conforme requisição de contratação/aquisição de bens/serviços, procedida em cumprimento aos termos legais da Lei nº 14.133/21.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Ailton Bemfica dos Santos**, em 24/12/2024, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1AXu-KD+E-kpco-mQ1W